

ATO TRT GP Nº 023 /2005

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 0849/2005,

R E S O L V E

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, pensão por morte do ex-servidor MANOEL DE SOUSA NETO, matrícula nº 255063455, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, ativo do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, vitalícia, em favor da Sra. Maria de Lourdes de Araújo (companheira), com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal (com a redação dada pela E.C. nº 41/2003), c/c os arts. 217, inciso I, alíneas "c", da Lei nº 8.112/90 (com a redação conferida pela Lei nº 9.527/97) e Decisão TCU nº 526/2002; e temporária em prol dos menores, Samara Regina Araújo de Sousa (filha) e Ytalo Elson Araújo de Sousa (filho), nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal (com a redação dada pela E.C. nº 41/2003), c/c o art. 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90 (com a redação alterada pela lei nº 9.527/97, salientando-se que os proventos de pensão respectivos serão calculados nos moldes estabelecidos pelo art. 2º, inciso II e § único da Lei nº 10.887/2004, observando-se, ainda, o limite máximo para o valor dos benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da C.F., conforme o disposto no art. 5º da E.C. nº 41 (com o valor reajustado pela Portaria 479/2004, do MPS), além da proporcionalidade prevista no § 2º, do art. 218 da Lei nº 8.112/90, no tocante ao rateio dos proventos de pensão, a contar de 16 de janeiro de 2005.

Dê-se ciência.

Publique-se.

AFRÂNIO NEVES DE MELO

Juiz Presidente